



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista<sup>56</sup> Paulista

LEI N° 701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980.

Dispõe sobre Isenção de Tributo (I.S.S.).

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de Fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedida Isenção do Imposto Sobre Serviços, aos agentes credenciados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para serviço de natureza eventual de "recenseador", ao IX Recenseamento Geral do Brasil, a se realizar no ano de 1980.

Parágrafo Único - A concessão de Isenção que trata este fica condicionada às normas da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - O Chefe do Executivo poderá baixar normas complementares às do Código Tributário Municipal, específicas ao objeto desta Lei, disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*J.R. Assis*  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.

*Marcio Nadalin Patroni*  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor do Deptº de Administração